



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

## PORTARIA Nº 16, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

*Regulamenta o procedimento para recebimento de auxílio de representação, diárias e jeton no âmbito do CREFITO-7.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.316/1975 e tendo em vista o preconizado pelas Resoluções COFFITO nº 182/1997 e nº 413/2012, assim como deliberado na 1829ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 20 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 9.203/2013, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, de modo que traça instruções que podem ser seguidas pelo CREFITO-7;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFFITO nº 592/2024 e a Resolução CREFITO-7 nº 28/2024;

**CONSIDERANDO** o compromisso assumido pela atual gestão do CREFITO-7 em garantir a sustentabilidade, economicidade e transparência de suas ações;

### **RESOLVE:**

Art. 1º O Auxílio de Representação, disposto pelo Artigo 10 da Resolução CREFITO-7 nº 28/2024, concedido a(os) conselheiros(as) efetivos(as) ou suplentes no exercício de atribuições conferidas pela Presidência do CREFITO-7, será vinculado a representações oficiais externas ou outras atividades internas e externas de interesse da autarquia, quando designados em atos próprios, específicos e formais do(a) Presidente, a exemplo da participação como membros de comissões ou câmaras técnicas ou participação como instrutores de processos éticos-disciplinares.

§1º O montante total de Auxílio de Representação previsto no caput não poderá ultrapassar o quantitativo mensal equivalente a 10 (dez) participações, ressalvada a hipótese de participação em mais de uma comissão/câmara técnica ou processo ético, situação em que o limite será estipulado pela Diretoria do CREFITO-7.

§2º O limite previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado por deliberação da Presidência, atendendo-se à conveniência administrativa e financeira do CREFITO-7.

§3º O limite previsto no caput não se aplica aos membros da Diretoria.

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

[www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

Art. 2º O Auxílio de Representação, disposto pelo Artigo 10 da Resolução CREFITO-7 nº 28/2024, será concedido para os(as) colaboradores(as) que, em atendimento a convocação da Presidência do CREFITO-7, estejam no exercício de atribuições vinculadas exclusivamente a representações oficiais externas ou outras atividades internas e externas de comprovado interesse da autarquia, quando designados em atos próprios, específicos e formais do(a) Presidente, a exemplo da participação como membros de comissões ou câmaras técnicas ou participação como instrutores de processos éticos-disciplinares.

§1º O montante total de Auxílio de Representação previsto no caput não poderá ultrapassar o quantitativo mensal equivalente a 4 (quatro) participações, ressalvada a hipótese de participação em mais de uma comissão/câmara técnica ou processo ético, situação em que o limite estipulado valerá para cada comissão/câmara técnica ou processo designado para o(a) colaborador(a).

§2º O limite previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado por deliberação da Presidência, atendendo-se à conveniência administrativa e financeira do CREFITO-7.

Art. 3º Todas as atividades passíveis de concessão de auxílio de representação deverão ser previamente convocadas pelo(a) Presidente(a) do CREFITO-7 ou por pessoa devidamente indicada para exercer tal competência.

Parágrafo único: A convocação prévia poderá ser dispensada quando houver designação, por meio de ato próprio, específico e formal do(a) Presidente(a), destinada ao cumprimento de atividades claramente definidas e de comprovado interesse do Conselho.

Art. 4º Realizada a atividade, o preenchimento do relatório para o recebimento da verba indenizatória deverá conter todas as especificações necessárias e possíveis de forma pormenorizada, com referência à data, horário, forma de realização da atividade (presencial ou on-line) e os atos realizados.

Art. 5º Os relatórios de atividades, com os respectivos atos de convocação e demais exigências, deverão ser encaminhados em arquivo único, exclusivamente em formato e assinatura digital para a Secretaria Executiva pelo e-mail [secretariaexecutiva@crefito7.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@crefito7.gov.br), até o dia 10 do mês subsequente, com o título: Relatório de atividades – nome do colaborador ou conselheiro – período de prestação da atividade (por exemplo: Relatório de atividades – Fulano de Tal – Mês de referência/Ano).

§1º: A comprovação da atividade realizada poderá se dar mediante ata da reunião, lista de presença, certificado de participação, declaração de presença, card de divulgação de atividade on-line (live) ou registro fotográfico de participação na atividade.

§2º: Caso o colaborador ou conselheiro não envie a documentação no prazo designado no caput, o recebimento da verba indenizatória só acontecerá no próximo mês.

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

**[www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)**



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

Art. 6º A Secretaria fará a análise de conformidade e, caso haja alguma inconsistência, devolverá os relatórios ao beneficiário da verba para retificações. Não havendo inconsistência, a Secretaria atestará, em campo próprio no relatório, a conformidade do que foi apresentado e encaminhará apenas o relatório para o Setor Financeiro, arquivando-se, em pasta virtual própria toda a documentação do processo.

Art. 7º Após o lançamento, as liberações no sistema bancário por parte do(a) Diretor(a)-Tesoureiro(a) e do(a) Presidente(a) cumprirão o requisito da análise previsto na Resolução CREFITO-7 nº 28/2024.

Art. 8º A Contabilidade realizará, mensalmente, a análise exclusiva dos valores em conformidade com o Anexo II da Resolução CREFITO-7 nº 28/2024, sem adentrar no mérito de conveniência ou oportunidade das atividades executadas.

Parágrafo único. Havendo inconsistências no valor repassado, o setor deverá comunicar imediatamente a(o) Diretor(a)-Tesoureiro(a) para que proceda às justificativas ou respectivas devoluções dos valores por parte de quem recebeu indevidamente.

Art. 9º A Secretaria Executiva deverá possuir pasta virtual de acesso restrito no servidor, em que constará todos os relatórios de atividades aprovados.

Art.10 O Setor de Tecnologia da Informação ficará responsável pela criação, *backup* rotineiro, bem como pela garantia de segurança dos dados contidos na pasta virtual.

Art. 11 Mensalmente, a Contabilidade deverá validar os relatórios do Setor Financeiro e Contábil relacionados ao recebimento de verba indenizatória e encaminhar para publicação no Portal da Transparência do CREFITO-7.

Art. 12 É vedado o recebimento de mais de um auxílio de representação na mesma data.

Art. 13 É vedado o acúmulo de auxílio de representação com diária ou meia diária.

Art. 14 É permitido o recebimento de auxílio de representação ou jeton em atividades on-line ou fora da sede ou subsedes do CREFITO-7.

Parágrafo único: Quando a atividade for realizada de forma on-line será concedido o auxílio de representação, conforme norma vigente.

Art. 15 A diária contempla a indenização pela ida do(a) convocado(a) até o local da atividade em localidades fora da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião do seu domicílio, no caso de conselheiros(as) ou colaboradores(as), ou da sede ou subsede do Conselho em que estiver lotado (no caso de empregados), quando não for possível retorno no mesmo dia.

Parágrafo único. A meia diária contempla a indenização pela ida do(a) convocado(a) até o local da atividade em localidades fora da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião do seu domicílio, no caso de conselheiros(as) ou colaboradores(as), ou da sede

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

[www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

ou subsede do Conselho em que estiver lotado (no caso de empregados), quando o retorno ocorrer no mesmo dia ou quando o deslocamento de retorno ocorrer em dia posterior ao deslocamento de ida.

Art. 16 Fica vedado o ressarcimento por antecipação ou postergação da viagem relacionada a motivos pessoais.

Art. 17 As atividades sem pernoite, exercidas por conselheiro(a) ou colaborador(a) em localidades dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião do seu domicílio, farão jus ao pagamento de Auxílio de Representação.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Salvador, 21 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO**  
Cons. Presidente

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

**[www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)**



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

## ANEXO PORTARIA Nº 016/2025

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

<b>1. NOME:</b>	<b>2. CARGO/FUNÇÃO:</b>
<b>3. MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:</b>	<b>4. Nº DO CPF:</b>
<b>5. TRECHO VIAJADO COM DATA DE IDA E DE RETORNO (se houver):</b> IDA: RETORNO:	
<b>6. DADOS BANCÁRIOS:</b> Banco: Agência: Conta: Chave Pix:	
<b>7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: (Caso haja mais de um dia de representação no mesmo relatório, inserir data e descrição para todas as atividades relacionadas)</b>	

<b>DATA:</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>TIPO DE REPRESENTAÇÃO:</b> JETON ( ) AR ( ) DIÁRIA ( ) MEIA DIÁRIA ( )
<b>DATA:</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>TIPO DE REPRESENTAÇÃO:</b> JETON ( ) AR ( ) DIÁRIA ( ) MEIA DIÁRIA ( )
<b>DATA:</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>TIPO DE REPRESENTAÇÃO:</b> JETON ( ) AR ( ) DIÁRIA ( ) MEIA DIÁRIA ( )

*Sede – Salvador/Ba*

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

*Subsede – Vitória da Conquista/Ba*

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

DATA:	DESCRIÇÃO:	TIPO DE REPRESENTAÇÃO: JETON ( ) AR ( ) DIÁRIA ( ) MEIA DIÁRIA ( )
DATA:	DESCRIÇÃO:	TIPO DE REPRESENTAÇÃO: JETON ( ) AR ( ) DIÁRIA ( ) MEIA DIÁRIA ( )

8. DECLARO QUE NÃO RECEBI VERBA INDENIZATÓRIA DE MESMO FATO GERADOR DE OUTRO(S) ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) NA(S) DATA(S) AQUI REFERIDA(S)	9. DATA DE ENTREGA DO RELATÓRIO:	10. ATESTADO DE CONFORMIDADE PELA SECRETARIA (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA)
ASSINATURA:		
11. VISTO DA PRESIDÊNCIA:		
12. VISTO DA TESOUREARIA:		

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

[www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)